



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO: COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGOVTIC

NORMATIVO: Resolução CSJT nº 292/2021 e Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 23/2022

DOCUMENTAÇÃO NO PROCESSO SEI nº [6000334/2022-90](#)

### REGISTRO DE REUNIÃO

Local	Data	Hora	Sequência
Videoconferência	22.8.2022	16h-00h	7ª Reunião

#### PRESENCAS - COMITÊ

Juiz Firmo Ferreira Leal Neto	Juiz Auxiliar da Presidência do CSJT - Presidente
Juiz Fabiano de Abreu Pfeilsticker	Coordenador Nacional Executivo do PJe (CNE PJe)
Carolina da Silva Ferreira	Secretária-Geral do CSJT - Coordenadora
Luiz Antônio Mendes Garcia	Secretário de TIC do CSJT
Fabiano de Andrade Lima	Secretário de TIC do TST (ausente)
Alexandre Rosa Camy	Secretário de TIC do TRT 24 (rep. TRTs Pequeno Porte)
Daniel Vicente Thomaz	Secretário de TIC do TRT 9 (rep. TRTs Médio Porte)
André Soares Farias	Diretor da Secretaria de TIC do TRT 4 (rep. TRTs Grande Porte)

#### PRESENCAS - CONVIDADOS

Claudia P. de Souza B. Fernandes	Coordenadora da CSAN/SETIC CSJT
José Francisco Pereira Notaro	Coordenador da CTPJE/SETIC CSJT
Ana Letícia Moura Vilela	Coordenadora da CGTIC/SETIC CSJT
José Flávio Albernaz Mundim	Secretário-Substituto de TIC do TST

#### ORIENTAÇÕES

(1) As reuniões do CGOVTIC são **gravadas** para subsídios ao responsável pela elaboração do documento “registros de reunião” (ata). A gravação é descartada após a finalização do registro de reunião.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- (2)** Solicita-se aos participantes **acompanhar os registros no documento no momento da reunião** e indicar ao coordenador da reunião a necessidade da subscrição de suas manifestações durante os trabalhos. Não sendo feita a indicação, as manifestações serão consideradas de forma ampla como “debates” do respectivo item.
- (3)** Encerrada a reunião, A CGTIC, unidade responsável pelo suporte ao Comitê, revisará o registro de reunião e o enviará por correio eletrônico aos participantes para validação por prazo de até 5 dias.
- (4)** No prazo de validação, os participantes deverão indicar pela ferramenta “adicionar comentários” (CTRL+Alt+M) do google docs as retificações, complementações e/ou supressões nos registros que entenderem pertinentes. Após esse prazo, o documento será finalizado em pdf, juntado ao processo SEI que documenta o trabalho do Comitê e publicado no site do CSJT.

### ORDEM DOS TRABALHOS

- (1) Pauta Regular (itens de deliberação)  
(2) Pauta de Monitoramento (itens pretéritos pendentes de acompanhamento - para ciência)

### REGISTROS PRELIMINARES

Sem registros

### (1) PAUTA REGULAR

#### 1.1 Cooperação técnica com a ENFAM para desenvolvimento de ferramentas de automação e de inteligência artificial.

SEI nº: [6000048/2021-90](#)

**Proponente:** SETIC/CGTIC

#### **Justificativa:**

TRT2 encaminhou [minuta de Acordo de Cooperação Técnica](#) com a ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, para a troca de experiências e desenvolvimento de ferramentas de automação e de inteligência artificial, sem ônus financeiro para os partícipes.

O sistema em questão é o Corpus927, desenvolvido pela instituição, que permite o agrupamento de jurisprudência dos tribunais superiores. Destaca-se que a ENFAM já celebrou ACTs com o CNJ, STF, STJ e TST.

Ressalta-se, no entanto, que há obrigações definidas na Cláusula Terceira e no Plano de Trabalho, anexado à minuta, que presumem a constituição de uma equipe técnica do CSJT para o atendimento das demandas de desenvolvimento da solução proposta.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica do CSJT analisou o texto proposto e não encontrou nenhum óbice jurídico para o prosseguimento do feito.

Por fim, em seu ofício, o TRT2 solicita a possibilidade de o Conselho proceder às tratativas para cooperação institucional com a Enfam para troca de experiências e desenvolvimento de ferramentas de automação e de inteligência artificial, a exemplo dos demais termos de cooperação firmados. Ressalta, por fim, que está à disposição para integrar o projeto-piloto de implementação do Corpus927 na JT.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<p><b>Providências esperadas:</b> Espera-se que o Comitê delibere sobre o pleito do TRT2 em celebrar acordo de cooperação técnica com a ENFAM.</p>
<p><b>Registros:</b> Secretária-Geral: a análise da Assessoria Jurídica do CSJT se limita aos termos do acordo em si (técnica legislativa, qualificação e obrigações) e não quanto aos aspectos técnicos de TIC e negociais. Entendo que essa análise está pendente e é indispensável, especialmente por se tratar de demanda de sistema com objeto relacionado à jurisdição, em que sabemos haver outros sistemas com objetos semelhantes. Sugiro indicar a consulta à SEGJUD no TST (órgão de cúpula para o tema da jurisprudência) e/ou aos demais Tribunais para verificar a pertinência do acordo quanto ao objeto. Juiz Firmo corroborou a sugestão e aduziu haver desperdício de energia com várias soluções com finalidades análogas. Luiz Antônio sugeriu que o TRT2 se pronuncie sobre o uso do sistema em comparação com outros sistemas de jurisprudência em uso na Justiça do Trabalho. Em sequência, que seja colhida a posição da SEGJUD/TST, como sugerido acima. Adicionalmente, que seja avaliado plano de soluções de inteligência artificial na governança da Justiça do Trabalho. Camy corroborou a manifestação de Luiz Antônio sobre a governança quanto às ferramentas de inteligência artificial. Juiz Fabiano acompanhou as manifestações e agregou a informação sobre o Gemini que também “disputa” o escopo quanto ao uso de ferramentas de IA.</p>
<p><b>Deliberação:</b> O Comitê delibera pela suspensão do item dentre suas demandas, até que a questão comercial seja esclarecida, na forma sugerida nos registros: manifestação do TRT2, seguida de manifestação da SEGJUD sobre o objeto do acordo. Os registros do comitê devem acompanhar o pedido de manifestação.</p>

<p><b>1.2 - Pedido de descentralização de recursos orçamentários em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, visando à aquisição de licenças de solução de VMWare.</b></p>	SEI n.º: <a href="#">6000722/2022-90</a>
<p><b>Proponente:</b> SETIC/CGTIC</p>	
<p><b>Justificativa:</b> Descentralização de recursos orçamentários ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para aquisição de solução de licenças de solução de VMWare no valor total de R\$ 485.910,00 dada a necessidade de adquirir suporte / subscrição para o software VMware já adquirido, assim como expandir e/ou realizar o upgrade das licenças para uma versão com suporte em nuvem.</p>	
<p><b>Providências esperadas:</b> Espera-se que o Comitê delibere sobre o pleito do TRT18.</p>	
<p><b>Registros:</b> A CGTIC informa que foram retirados do PDRAP pedidos de crédito para VMWare dos TRTs da 1ª, 11ª, 12ª, 16ª, 17ª, 18ª, 22ª Regiões, totalizando R\$ 7.066.409,00. Viu-se, nas justificativas dos DDOs recebidos que, em todos</p>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

os casos, trata-se de uma expansão e/ou upgrade das novas licenças. Destaca-se, ainda, que é usual o CSJT realizar esse aporte de recursos inicial para, depois, o Tribunal colocar a demanda em sua despesa continuada. A situação atual dos pedidos de VMWare está consolidada na tabela abaixo:

TRT	VALOR ESTIMADO (Em R\$ 1,00)	PEDIU NO PDRAP	ENVIU DDO
1	1.333.309,00	SIM	NÃO
11	1.376.840,00	SIM	SIM
12	747.160,00	SIM	NÃO
16	1.813.080,00	SIM	SIM
17	711.290,00	SIM	NÃO
18	485.910,00	SIM	SIM
21	1.172.600,00	NÃO	SIM
22	598.820,00	SIM	NÃO
<b>TOTAL</b>	<b>8.239.009,00</b>		

Secretária-Geral: os pedidos originários foram retirados do PDRAP, pois a solução deveria fazer parte das contratações obrigatórias nos TRTs e incorporada nos orçamentos de TIC, portanto. Considerando que se trata de expansão/upgrade, a premissa de item “obrigatório” no orçamento corrente ficaria superada e seria viável indicar essa descentralização, inclusive para os demais TRTs solicitantes.

**Deliberação:**

Comitê delibera favoravelmente às descentralizações solicitadas.

**1.3 - Definição do portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho**

SEI nº: [6000455/2022-90](#)

**Proponente:** SETIC/CGTIC

**Justificativa:**

A SETIC, após consulta às Coordenações Nacionais Executivas do PJe, SIGEP, SIGEO, PROAD-OUV e DEJT, apresenta proposta de ato que institui o portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC na JT, em atendimento ao determinado no Art 1º, §3º da [Resolução CSJT nº 331/2022](#).

- [Proposta de ato](#)
- [Proposta de Anexo do ato](#)

**Providências esperadas:**

Espera-se que o Comitê aprecie e delibere sobre a proposta apresentada para que se possa cumprir o determinado na resolução.

**Registros:**

Juiz Firmo registrou sua preocupação quanto aos procedimentos de nacionalização.

Carolina registrou a posição favorável e colaborou inferindo que o processo de nacionalização consta da resolução que trata dos sistemas nacionais.

Daniel corroborou a necessidade de estabelecer fluxo para que a lista seja revista. Usou como exemplo o item 1 da pauta (Enfam).

Luiz acompanhou as demais manifestações e sugeriu que a lista seja referendada e que os critérios sejam estudados e colocados no guia de governança. Sugeriu que os Tribunais apresentem sugestões de requisitos do fluxo, a partir da base que consta hoje no guia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Deliberação:**

O Comitê delibera favoravelmente à publicação do ato na versão proposta. Adicionalmente, delibera pela apresentação de fluxo pela SETIC no prazo de 30 dias, que deverá ser construído com a participação dos TRTs.

**(2) PAUTA DE MONITORAMENTO**

**2.1 Obrigatoriedade de uso do AUD 4**

SEI nº: [6000468/2022-90](#)

**Proponente:** Dr. Fabiano

**Justificativa:**

Necessidade de publicar Ato que Estabelece o sistema AUD4 como plataforma única e padronizada para apoio, controle, condução e registros de audiências no primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho.

**Providências esperadas:**

Deliberação sobre a proposta de ato cuja minuta encontra-se disponível no link <https://docs.google.com/document/d/1jNNBad5XbiAodf475zUoBiYqeZelPHvjpvhITQWF9tw/edit?usp=sharing>

**Registros anteriores:**

Carolina: Há prazo sobre uso do PJe Mídias; ato atende disposição da resolução que trata da videogravação. Juiz Firmo recordou que o reforço do uso obrigatório do AUD4 se relaciona também às necessidades da Vice-Presidência e da conciliação. Infere que o uso está expandido entre os TRTs, considerando o feedback da Vice-Presidência. Carolina informou que a minuta do ato não ficou disponível ao Comitê. Farias esclareceu alguns itens sobre a solução colocada no Aud4, especialmente sobre a possibilidade do uso de links diretamente na ata. Fabiano recordou que umas das preocupações do Juiz Fabiano era o PJe Mídias não estar colocado na governança do CSJT.

**Registros:**

Secretária-Geral: é preciso rever os prazos estabelecidos no ato (arts. 4º e 5º). Juiz Fabiano reforçou que o ato ajustará dificuldades do TRT4 com suporte residual do Aud3 e vai ao encontro de necessidade da Vice-Presidência. Lembrou que a ferramenta zoom também possui normativo para uso obrigatório na Justiça do Trabalho. Juiz Firmo sugeriu a retirada do art. 5º que determina a descontinuidade do uso do Pje-Mídias.

**Deliberação:**

Comitê aprova o ato na forma da redação finalizada na reunião ([https://drive.google.com/file/d/1y2NAqVXaKk9htHmsPSIfk\\_Wpus4OEIhe/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1y2NAqVXaKk9htHmsPSIfk_Wpus4OEIhe/view?usp=sharing)).

**2.2. Atualização dos itens obrigatórios de Tecnologia da Informação e Comunicação**

SEI nº: [6000290/2022-90](#)

**Proponente:** SETIC/CGTIC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Justificativa:**

O [ATO Nº 71/CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV](#), que trata dos itens orçamentários de TIC obrigatórios, encontra-se obsoleto e necessita de uma atualização. Foi feita, então, uma consulta à CTPJe, CSAN, CTSeg e cTInfra e obtivemos a lista atualizada que pode ser consultada aqui:

<https://drive.google.com/file/d/1ru8O0-MI2eyUbNS07pqVqjeVphyOA7Fw/view?usp=sharing>

A CGTIC sugere, então, que o Ato nº 71/2018 seja revogado e que seja expedido outro normativo com a atualização proposta. Além disso, será necessário atualizar a Metodologia de Gestão Orçamentária - MGO, presente no Guia Referencial de Governança de TIC com as mesmas informações.

**Registros anteriores:**

Juiz Firmo e Carolina estão de acordo.

Farias informa que os Tribunais de Grande Porte têm considerações para exclusão ou inclusão e, ainda, para que os itens constem com menor especificidade.

Luciano informou que o TRT9 fez análise no âmbito do TRT e que estaria de acordo com o que está posto hoje para as ações nacionais.

Camy informou que a relação foi apresentada aos TRTs de Pequeno Porte e não houve sugestões.

Fabiano informou que a avaliação é a mesma do TRT9.

Carolina entende que seria possível avaliar as sugestões.

Farias complementou informando que os TRTs não veem óbice em que o ato saia da forma em que está, mas que sejam analisadas as sugestões para eventual adequação.

Fabiano Lima destacou que o Ato 43 possuía política de microinformática e de renovação de equipamentos e que isso não está atendido nesse ato.

**Registros:**

CGTIC: Visando publicar o ato da forma mais correta possível, a CGTIC apresentou a proposta dos Tribunais de Grande Porte ao cTInfra e ctSeg que, em reunião conjunta, deliberam sobre o tema e atualizaram a lista de itens obrigatórios. Com a anuência do Dr. Firmo, foi realizado o FRAD para apreciação com aprovação da nova proposta, visto não ter havido manifestação contrária.

Secretária-Geral: não ficou registrado prazo e encaminhamento para desenvolver os temas em que o ato está omissivo, conforme manifestação do Fabiano Lima. Comitê também deve estabelecer essa demanda (que tramitará como novo item) e, então, encerrar.

**Deliberação:**

Dada a aprovação do tema, o item dos itens obrigatórios será considerado encerrado no Comitê.

O Comitê delibera, ainda, que a SETIC inicie o processo para propor disposições/guia para a política de microinformática e de renovação de equipamentos no prazo de 60 dias.

**2.3 Proposta de "Política de Segurança da Informação - PSI" e "Plano de Continuidade de Negócio - PCN"**

SEI nº: [6000024/2021-90](#)

**Proponente:** SETIC/CGTIC

**Justificativa:**

Devido à necessidade de atendimento às determinações da Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), o CTSeg foi instado a se manifestar e produziu as minutas "[Política de Segurança da Informação - PSI](#)" e a minuta do "[Plano de Continuidade de Negócio - PCN](#)" a serem adotados na Justiça do Trabalho, tendo como foco inicial, o nivelamento dos tribunais para, após, promover o seu aprimoramento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<b>Providências esperadas:</b> Espera-se que o Comitê analise as propostas apresentadas e autorize o prosseguimento para sua publicação.
<b>Registros:</b> CGTIC: As minutas foram encaminhadas via FRAD ao comitê, sendo necessário realizar ajustes como, por exemplo, ser Resolução e não Ato. Além disso, as sugestões dados pelo Dr. Firmo deverão ser encaminhadas ao CTSeg para análise e ajustes, se for o caso.
<b>Deliberação:</b> O Comitê delibera pelo retorno ao ctseg para avaliação das sugestões do Juiz Firmo. Os TRTs poderão apresentar sugestões até 31 de agosto.

### (3) ASSUNTOS GERAIS

<b>3.1 Guia Referencial de Gestão de Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho</b>	SEI nº: 6000810/2022-90
<b>Proponente:</b> SETIC	
<b>Justificativa:</b> Necessidade de oficialização do <a href="#">Guia Referencial de Gestão de Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho</a> , conforme estabelecido no §2º, Art.1º da <a href="#">Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022</a>	
<b>Registros:</b>	
<b>Deliberação:</b> O Guia Referencial de Gestão de Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho será enviado por FRAD para apreciação e deliberação dos membros.	

<b>3.2 Piloto do PANGEA</b>	
<b>Proponente:</b> TRT4	
<b>Justificativa:</b> Adiamento de prazo do piloto do PANGEA, em decorrência do atraso dos TRTs em confirmar a participação no piloto. TRT9, TRT5 (ainda pendente) e TRT18.	
<b>Deliberação:</b> O Comitê delibera favoravelmente ao adiamento por 30 dias.	

Próxima reunião designada para dia 19 de setembro de 2022, às 16h, de forma telepresencial.  
Reunião encerrada às 17h30min.  
Brasília, 22 de agosto de 2022.

**Carolina da Silva Ferreira**  
Secretária-Geral do CSJT